

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 459/2024**

Dispõe sobre a instalação da 17ª Promotoria de Justiça de Sobral, e regulamenta, provisoriamente, as atribuições da 1ª, 4ª e 17ª Promotorias de Justiça de Sobral.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça de Sobral, nos termos do art. 31, inciso II, alínea d e do art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior eficiência na atuação funcional dos membros do Ministério Público, sempre que possível, garantindo-se a máxima especialização;

**CONSIDERANDO** a recente entrada em vigor da Lei Estadual nº 18.943, de 24 de julho de 2024, que trata da criação da 17ª Promotoria de Justiça de Sobral;

**CONSIDERANDO** duas reuniões ocorridas com Promotores de Justiça interessados e atuantes na Comarca de Sobral, acerca da necessidade de readequação das atribuições ministeriais ante a criação do referido órgão de execução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reordenar a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Sobral, com vista a manter isonômica a distribuição da demanda de trabalho entre os membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** as demais disposições da Resolução nº 97/2022-OECPJ (alterada pela Resolução nº 136/2024) que não são objeto de pretensão modificativa;

**RESOLVE:**

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 1º** Fica instalada, a partir da data da entrada em vigor deste Ato Normativo, a 17ª Promotoria de Justiça de Sobral.

**Art. 2º** As atribuições judiciais e extrajudiciais da 1ª, 4ª e 17ª Promotorias de Justiça de Sobral, até que sobrevenha ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a tratar da matéria, serão divididas nos seguintes termos:

I – À 1ª Promotoria de Justiça incumbe atuar judicialmente perante a 1ª Vara Criminal;

II – À 4ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 2ª Vara Criminal; e
- b) atuar extrajudicialmente na fiscalização dos estabelecimentos penais.

III – À 17ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral;
- b) atuar judicialmente perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, exceto nas audiências respectivas;

**§ 1º** A distribuição de processos referentes à atuação judicial perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral entre as Promotorias de Justiça com atribuição respectiva será feita na seguinte proporção:

I – 67% (sessenta e sete por cento) dos processos para a 1ª Promotoria de Justiça de Sobral;

II – 33% (trinta e três por cento) dos processos para a 17ª Promotoria de Justiça de Sobral;

**§ 2º** A distribuição de processos referentes à atuação judicial perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral entre as Promotorias de Justiça com atribuição respectiva será feita na seguinte proporção:

I – 60% (sessenta por cento) dos processos para a 4ª Promotoria de Justiça de Sobral;

II – 40% (quarenta por cento) dos processos para a 17ª Promotoria de Justiça de Sobral;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 3º A atuação nas audiências judiciais da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, sem prejuízo da distribuição processual realizada nos termos do § 2º, caberá à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral.

**Art. 3º** As atribuições das demais Promotorias de Justiça de Sobral permanecem aquelas disciplinadas na Resolução nº 97/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (OECPJ), com alteração pela Resolução nº 136/2024-OECPJ.

**Art. 4º** Os processos judiciais em tramitação até a data de entrada em vigor deste Ato Normativo, distribuídos para a 1ª Promotoria de Justiça de Sobral e para a 4ª Promotoria de Justiça, serão redistribuídos para a 17ª Promotoria de Justiça nas proporções respectivas indicadas nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º deste Ato Normativo.

**Art. 5º** Este ato normativo entra em vigor em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 01 de outubro de 2024

(assinado eletronicamente)

**Haley de Carvalho Filho**

Procurador-Geral de Justiça

\*Publicado no DOEMPCE em 01/10/2024.